



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

ERRATA 1 do Decreto Nº 001/2023, que regulamenta o art. 17, caput e parágrafo primeiro da Lei Municipal Complementar Nº 492/2013 – Código Tributário Municipal, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruará, Gilson de Oliveira Brandão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por pela Le;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Os contribuintes que quitarem o IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2023, em COTA ÚNICA, até o dia 31 de agosto de 2023, terão um desconto de **30% (Trinta por cento)**, do valor principal como forma de incentivo fiscal e resgate do crédito do tributo imediato pela Fazenda Pública.

LEIA-SE:

Art. 1º. Os contribuintes que quitarem o IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2023, em COTA ÚNICA, até o dia 28 de dezembro de 2023, terão um desconto de **30% (Trinta por cento)**, do valor principal como forma de incentivo fiscal e resgate do crédito do tributo imediato pela Fazenda Pública.

Registre-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará, em 27 de janeiro de 2023.

GILSON DE OLIVEIRA
BRANDAO:72563087
287

Assinado de forma digital
por GILSON DE OLIVEIRA
BRANDAO:72563087287
Dados: 2023.01.27 13:19:28
-03'00'

GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal de Uruará